



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7232 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 5/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação.

**Assunto: Constitucionalidade da cobrança da taxa decorrente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de servidores públicos que produzam trabalhos técnicos de Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista.**

Senhores Dirigentes,

1. O presente expediente tem por objetivo reforçar as disposições do Ofício-Circular nº 24/2019-MP, do Ministério da Economia, o qual versa sobre a constitucionalidade da cobrança da taxa decorrente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de servidores públicos que produzam trabalhos técnicos de Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista.
2. Trata-se de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral no Recurso Extraordinário nº 838.284, publicada no Diário de Justiça Eletrônico - Dje, de 22 de setembro de 2017, que declara a constitucionalidade da cobrança da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e impõe-se a revogação das alíneas "c", "e" "f" e "g" constantes da conclusão do Parecer nº 001/2016/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União em 20 de julho de 2016.
3. Desse modo, a orientação se pauta no sentido de que "todos os trabalhos técnicos que demandem registro de responsabilidade técnica produzidos por servidores públicos estão obrigados ao registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT conforme se trate de engenheiro, arquiteto ou urbanista".
4. No âmbito do Distrito Federal, também cabe dar ciência do Ofício nº 151/2021 - PRES, no qual o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, no cumprimento de sua missão institucional, solicita a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo e função, do quadro técnico da contratante, de todos os profissionais ligados ao Sistema Confea/Crea, para regularizar sua situação junto ao sistema, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Lei 5.194/66".
5. Isso posto, encaminho o presente ofício-circular, devendo cada Instituição dar ciência a seus servidores, aos quais se aplicam a referida decisão.

Atenciosamente,

SIMONE GAMA ANDRADE  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gama Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 25/02/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3157390** e o código CRC **733EEABB**.

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.012799/2021-15

SEI nº 3157390